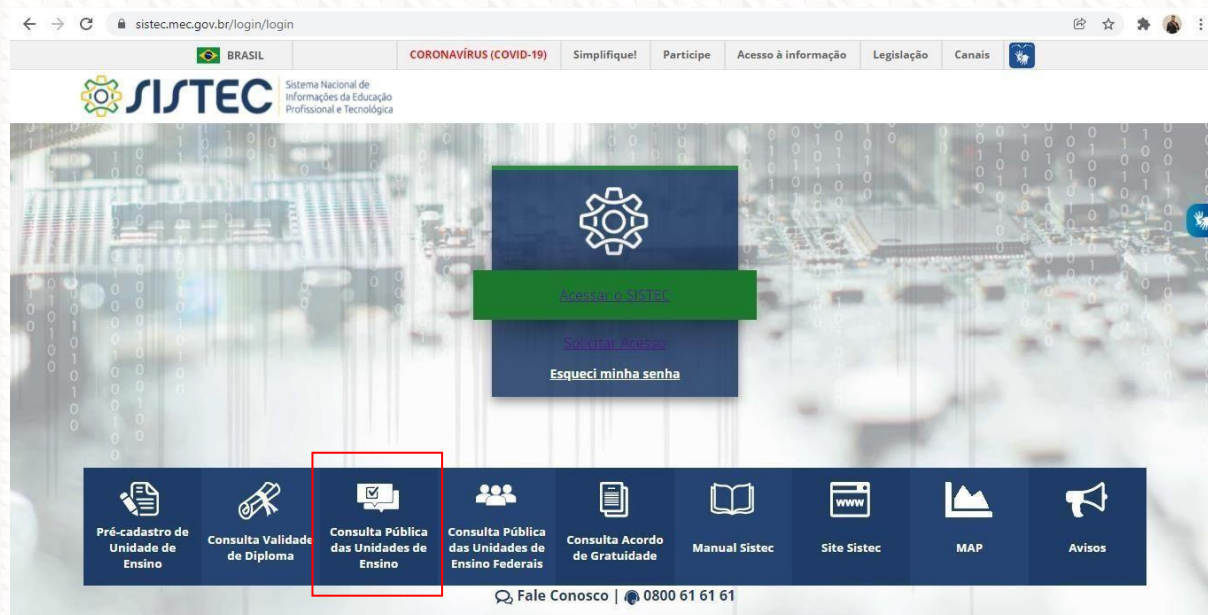
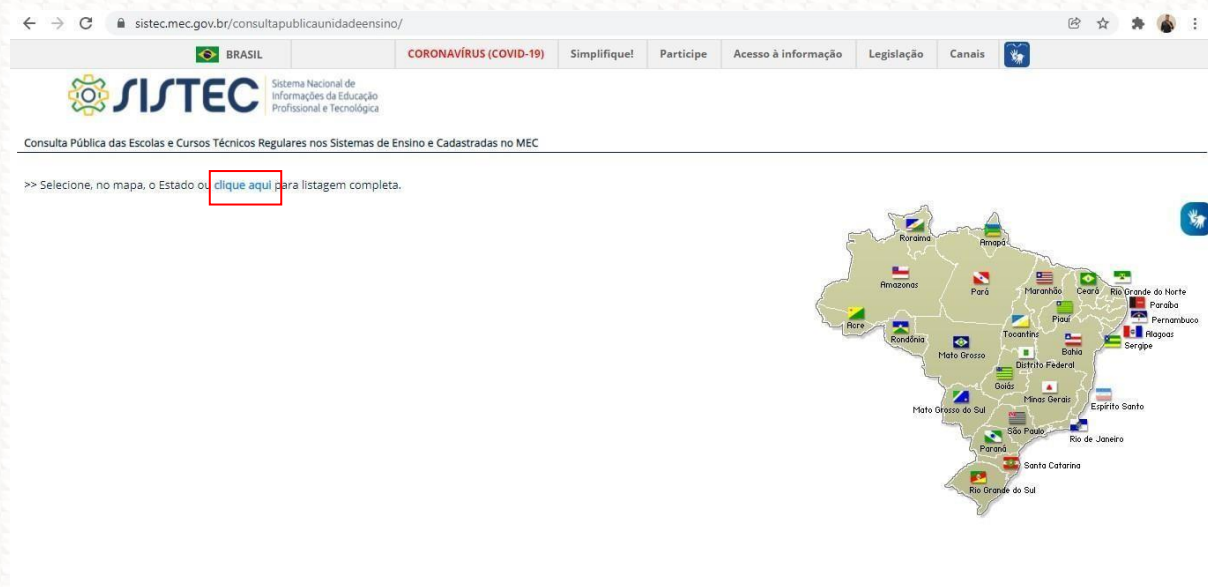


COMO CONSULTAR O CBIE NO SITE DO SISTEC

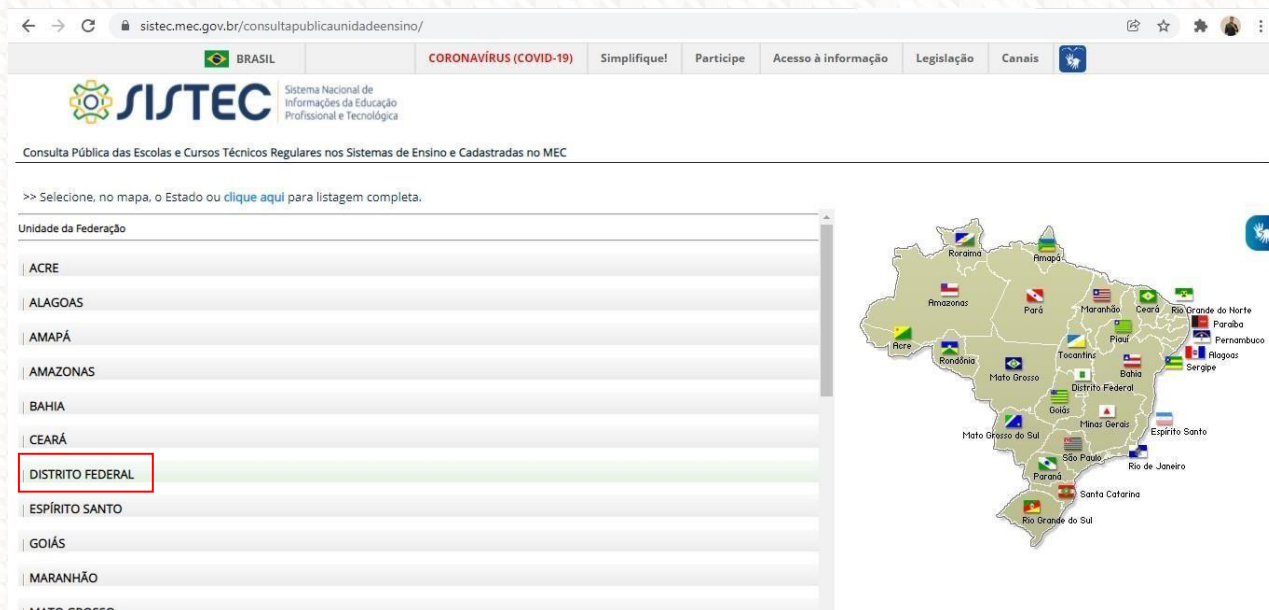
1. Acessar o link <http://sistec.mec.gov.br/login/login>;
2. Clicar na aba “Consulta Pública das Unidades de Ensino Federais” no canto inferior da tela, como indicado na foto.



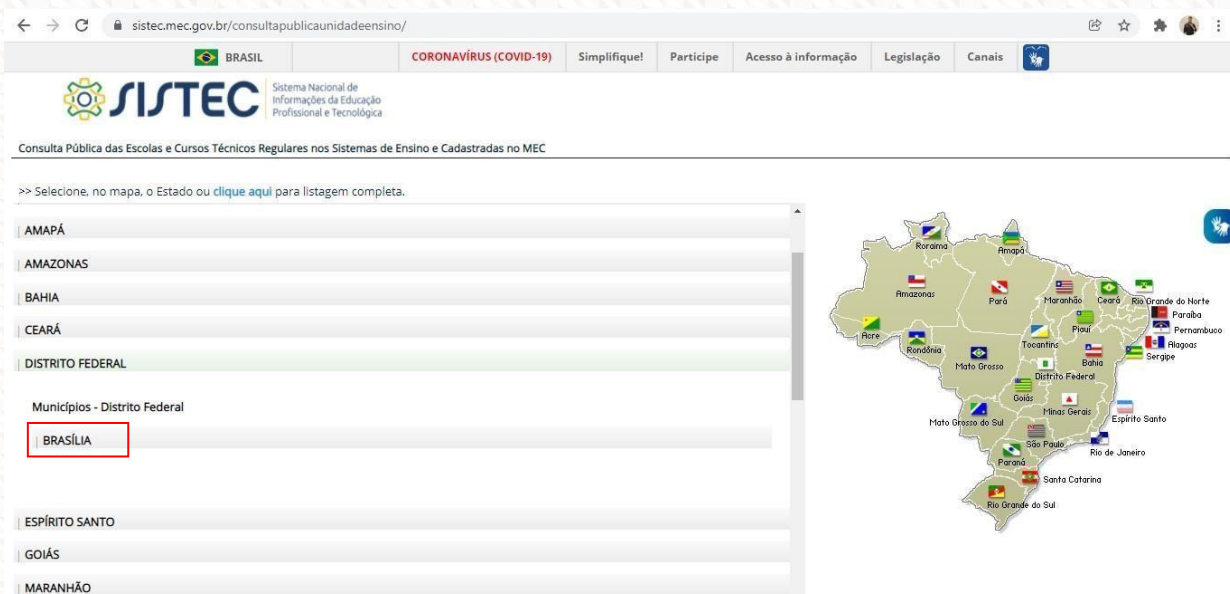
3. Clicar em “clique aqui” ou selecionar o estado “DISTRITO FEDERAL” no mapa para ter acesso a listagem das unidades.



4. Clicar no “DISTRITO FEDERAL” e, em seguida, clicar em “BRASÍLIA”.



The screenshot shows the website interface with the state selection dropdown menu open. The 'DISTRITO FEDERAL' option is highlighted with a red box. To the right, a map of Brazil shows the location of the Distrito Federal.



The screenshot shows the website interface with the municipality selection dropdown menu open. The 'BRASÍLIA' option is highlighted with a red box. To the right, a map of Brazil shows the location of Brasília.



5. Buscar e clicar em “CENTRO BRASILEIRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO - CBIE [48923]”.

CENTRO BRASILEIRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO - CBIE [48923]

Curso(s)

Modalidade de Ensino	Curso	Tipo de Oferta
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	TÉCNICO EM SECRETARIADO	CONCOMITANTE
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	TÉCNICO EM SECRETARIADO	INTEGRADO
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	TÉCNICO EM SECRETARIADO	SUBSEQUENTE

Página 1 de 1 Total de Registros: 3 Exportar .csv

6. Clicar no ícone verde indicado na foto para ter acesso às informações da unidade.

CENTRO BRASILEIRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO - CBIE [48923]

Curso(s)

Modalidade de Ensino	Curso	Tipo de Oferta
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	TÉCNICO EM SECRETARIADO	CONCOMITANTE
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	TÉCNICO EM SECRETARIADO	INTEGRADO
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA	TÉCNICO EM SECRETARIADO	SUBSEQUENTE

Página 1 de 1 Total de Registros: 3 Exportar .csv

Detalhamento - CENTRO BRASILEIRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO - CBIE

Dados da Unidade de Ensino

Nome da Unidade de Ensino	CENTRO BRASILEIRO INTEGRADO DE EDUCAÇÃO - CBIE
Código INEP	53018010
Autonomia para criação de cursos	NÃO
Tipo do Ato Autorizativo da Unidade de Ensino	PORTARIA
Número do Ato Autorizativo da Unidade de Ensino	169
Data da Publicação do Ato Autorizativo da UE	22/05/2019
Descrição do Ato Autorizativo da UE	PORTARIA Nº 169, DE 16 DE MAIO DE 2019, COM BASE NO PARECER Nº 120/2019-CEDF RECREDENCIOU O CBIE, A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2019 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2023, PARA A CONTINUIDADE DA OFERTA DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, EQUIVALENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS FINAIS, E AO ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, O GRUPO EDUCACIONAL CEPED.
CEP	72600-400
Logradouro	QUADRA QUADRA 104
Número	17
Complemento	QUADRA QUADRA 104
Bairro	RECANTO DAS EMAS
UF	DF
Município	BRASÍLIA
Telefone1	(61) 3532-4602
Telefone2	NÃO INFORMADO



Adendos:

- Como pesquisar nosso CNPJ:
https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp CNPJ:
CNPJ CEPED: **08.587.720/0001-07**



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO
CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



[Homologado em 15/5/2019, DODF nº 93, de 20/5/2019, p. 12.](#)

PARECER Nº 120/2019-CEDF

Interessado: **Grupo Educacional CEPED**

Processo SEI/GDF nº 00080-00202770/2018-34

Recredencia, por delegação de competência, a contar de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2023, para a continuidade da oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, na modalidade a distância, o Grupo Educacional CEPED; e dá outras providências.

I - HISTÓRICO - O presente processo, autuado em 19 de dezembro de 2018, de interesse do Grupo Educacional CEPED, situado na Quadra 104, Lote 17, Loja 1, Salas 101, 102, 201 e 202, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Presencial e a Distância Ltda., com sede no mesmo endereço, trata de recredenciamento para a continuidade da oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, na modalidade de educação a distância, e aprovação de documentos organizacionais: Proposta Pedagógica e Regimento Escolar.

A instituição educacional, anteriormente denominada Colégio MDC Recanto das Emas, foi credenciada, por delegação de competência, conforme disposto na Portaria nº 46-SEEDF, de 7 de março de 2014, tendo em vista o Parecer nº 36/2014-CEDF, até 31 de dezembro de 2018, para a oferta da educação a distância e autorizada a oferta da educação de jovens e adultos, ensino fundamental do 6º ao 9º ano, e ao ensino médio.

Pela Portaria nº 12/2016-SEEDF teve aprovada a mudança de denominação para Centro de Educação Presencial e a Distância - CEPED, bem como homologada a transferência de mantenedora para CEPED - Centro de Educação Presencial e a Distância Ltda.-ME.

Conforme Portaria nº 124/2018-SEEDF, de 10 de maio de 2018, tendo vista o disposto no Parecer nº 71/2018-CEDF, a instituição educacional obteve a aprovação de sua Proposta Pedagógica, observadas as adequações da atual denominação bem como da mantenedora. A Ordem de Serviço nº 174/2018-SEEDF, de 3 de outubro de 2018, aprovou o Regimento Escolar, relativo à oferta da educação a distância.

Registra-se que o presente processo restou autuado 13 (treze) dias antes do término do credenciamento da instituição educacional, desrespeitando o prazo legal previsto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

II - ANÁLISE - O processo foi instruído e analisado pelas equipes técnicas da Diretoria de Supervisão Institucional e Normas de Ensino - Dine/Suplav/SEEDF e do Conselho de

1





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 169, DE 16 DE MAIO DE 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 182, inciso XVIII do Regimento Interno desta Pasta, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 120/2019-CEDF, de 14 de maio de 2019, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado em Sessão Plenária de igual data, e, ainda, o que consta no Processo nº 00080-00202770/2018-34, RESOLVE:

Art. 1º Recredenciar, por delegação de competência, a contar de 1º de janeiro de 2019 até 31 de dezembro de 2023, para a continuidade da oferta da educação de jovens e adultos, equivalente ao ensino fundamental, anos finais, e ao ensino médio, na modalidade a distância, o Grupo Educacional CEPED, situado na Quadra 104, Lote 17, Loja 1, Salas 101, 102, 201 e 202, Recanto das Emas - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Presencial e a Distância Lada, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º Determinar à instituição educacional que promova as adequações necessárias em seus documentos organizacionais, conforme o disposto no artigo 233 da Resolução nº 1/2018-CEDF.

Art. 3º Advertir a instituição educacional pela inobservância do disposto no artigo 107 da Resolução nº 1/2012-CEDF.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL PARENTE



Documento assinado eletronicamente por **RAFAEL DE CARVALHO PULLEN PARENTE - Matr. 02423650**, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal, em 16/05/2019, às 17:50, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=22452750 código CRC= 9C38D18F.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN QD 02 Bloco "C" Edifício Phenícia Brasília - Bairro ASA NORTE - CEP 70.040-020 - DF

3901-3185

00080-00202770/2018-34

Doc. SEI/GDF 22452750





GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação

Ordem de Serviço Nº 96/2022 - SEE/SUPLAV

Brasília-DF, 02 de agosto de 2022.

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96 , DE 02 DE AGOSTO DE 2022.

A SUBSECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XX, do artigo 61, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, e tendo em vista o disposto nos artigos 264 e 265 da Resolução nº 2/2020-CEDF e, ainda, o contido no Processo 00080-00145356/2022-05, RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a mudança de denominação do Grupo Educacional CEPED, situado na Quadra 104, Lote 17, Loja 1, Salas 101, 102, 201 e 202, Recanto das Emas, Brasília - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Presencial e a Distância - CEPED Ltda., CNPJ nº 08.587.720/0001-07, com sede no mesmo endereço, para: Centro Brasileiro Integrado de Educação - CBIE.

Art. 2º - Homologar a mudança de denominação da mantenedora da instituição educacional, de: Centro de Educação Presencial e a Distância Ltda., para: Centro Brasileiro de Educação Integrado - CBIEI Ltda.

Art. 3º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARA GOMES



Documento assinado eletronicamente por **MARA GOMES - Matr.0248135-9, Subsecretário(a) de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação**, em 02/08/2022, às 19:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **92343416** código CRC= **COB24246**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SBN QD 02 Bloco "C" Edifício Phenícia Brasília - Bairro ASA NORTE - CEP 70.040-020 - DF

3901-1851

00080-00145356/2022-05

Doc. SEI/GDF 92343416

(61) 3532-4602 centrobrasileirointegrado.com.br/

Quadra 104, Av. Recanto das Emas, LT 17, LJ 1, Salas 101, 102, 201 e 202
Recanto das Emas - Brasília/DF

nosso site

